cm - 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

24

MENSAGEM Nº ~~019~~ - DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 1º e a inclusão dos arts. 3ºA e 3ºB, da Lei n.º 3.698, de 07 de outubro de 2009 e dá outras providências".

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 24

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração do *caput* do art. 1º e a inclusão dos arts. 3ºA e 3ºB, da Lei n.º 3.698, de 07 de outubro de 2009 e dá outras providências".

Referido projeto destina a melhorias no escoamento da produção e fomento das atividades rurais.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres. FRANCISCO E A ROSSI 11/ABR/2016 13:25 0007154

CM -29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 24

PROJETO DE LEI Nº ~~019~~ 24 - DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 1º e a inclusão dos arts. 3ºA e 3ºB, da Lei n.º 3.698, de 07 de outubro de 2009 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.698, de 07.10.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio a Produtores Agrícolas, com a permissão para a utilização de imóveis públicos específicos para estocagem e armazenamento, bem como a utilização de máquinas, implementos agrícolas e disponibilização de no máximo 08 (oito) funcionários, fazendo jus o produtor que atender aos requisitos abaixo:"

Artigo 2º - Fica incluído o art. 3ºA, na Lei Municipal nº 3.698, de 07.10.2009, com a seguinte redação:

"Art. 3ºA – A Associação dos Produtores Rurais de Dracena se responsabilizará pela manutenção e conservação das estradas rurais, sem pavimentação, nos termos definidos no Convênio de que trata o art. 2º, desta Lei".

Artigo 3º - Fica incluído o art. 3ºB, na Lei Municipal nº 3.698, de 07.10.2009, com a seguinte redação:

"Art. 3ºB – O Poder Executivo poderá, por meio de convênio, transferir a administração do Viveiro de Mudas Municipal à Associação dos Produtores Rurais de Dracena".

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal